

MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA

Receita Federal

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL

DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – DIPOL

SEÇÃO DE CONTRATOS

Processo: 10070.000458/0119-62

Contrato: CTT SRRF09 27/2018

## TERMO ADITIVO 02/2019

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO CTT SRRF09 Nº 27/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ 05.293.074/0001-87.**

A União, por intermédio da **Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal**, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º Andar, Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representadas pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, **Sr. PAULO DE RAMOS**, nomeado pela Portaria SRRF09 nº 657, de 27 de agosto de 2018, publicada no DOU de 30 de agosto de 2018, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], doravante denominada **Contratante**, e a empresa **VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**, CNPJ 05.293.074/0001-87, sediada na Avenida Hum, nº 55, Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, Lagoa Santa – MG, CEP 33400-000, doravante designada **Contratada**, neste ato representada pelo **Sr. ALAN MORAES VIEGAS**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela SSP/MG e CPF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no processo nº 10070.000458/0119-62, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com o Modelo de Termo Aditivo de Prorrogação Contratual, Anexo I, do Parecer Referencial CCA/PGFN 02/2019, e autorizado por despacho do Superintendente da Receita Federal da 9ª RF, em conformidade com o disposto no art. 61, da Lei nº 8.666/93, **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO SRRF09 nº 27/2018, de prestação de serviços continuados de manutenção de equipamentos scanner bem como a redução do valor contratual em 44,07%, excluindo o equipamento em operação na Alfândega da Receita Federal do Brasil em Dionísio Cerqueira, com base no Inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, visando atender a demanda da Superintendência Regional da Receita Federal da 9ª Região Fiscal, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93, alterada pelas Leis nº

CTT SRRF09 nº 27/2018 – TA 02/2019 – Prorrogação – Processo 10070.000458/0119-62  
– Página 1 de 3

8.883/94, de 08/06/94, 8, de 27/05/98 e 9.854 de 27/10/99, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de **08/01/2020** a **08/01/2021**, o reajuste do valor dos serviços de acordo com a Clausula Sexta, bem como a supressão dos serviços contratados para atender ao equipamento da Alfândega da Receita Federal do Brasil em Dionísio Cerqueira.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA renovará a garantia para complementar o prazo de vigência da carta fiança, contemplando a data de **08/01/2020** a **08/01/2021**, e abrangendo também um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor mensal total estimativo será de R\$ **58.333,33** e o valor estimativo para 12 meses de R\$ **700.000,00**, decorrente de redução de valor e da aplicação do reajuste de acordo com a clausula 6.

3.2 - A concessão de reajuste em 2020 fica condicionado aos limites dos Referenciais Orçamentários de 2020.

### 4- CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 Com base na aplicação do reajuste previsto na clausula 6 do Contrato CTT 27/2018, no percentual de 2,54%, passara a contratação a ser mensalmente de R\$ **15.682,78** para manutenção e R\$ **42.650,55** para pagamento de pecas pré estabelecidas, totalizando um valor mensal estimado total de R\$ **58.333,33** e o valor estimado para 12 meses de R\$ **700.000,00**.

### 5 – CLAUSULA QUINTA – DA REDUÇÃO

5.1 – A redução de valor aplicada ao contrato, tendo como base o Inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, no percentual de **44,07 %**, o valor estimado para 12 meses passa de R\$ **1.251.673,99** (um milhão duzentos cinquenta um mil, seiscentos setenta três reais e noventa e nove centavos) para o valor estimado de R\$ **700.00,00** (setecentos mil reais)

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

### 7. CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

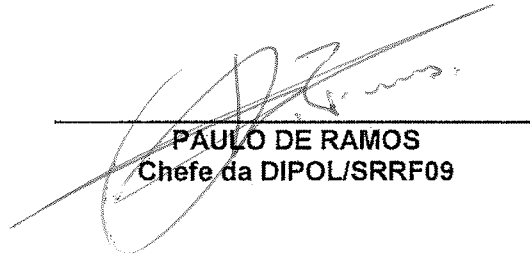
**8. CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

8.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Curitiba, 06 de janeiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO DE RAMOS**  
Chefe da DIPOL/SRRF09

  
\_\_\_\_\_  
**ALAN MORAES VIÉGAS**  
Representante Legal da Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1) Alexandra de Melo Rodrigues

NOME: Alexandra C.M.C. Rodrigues

CPF: 

2) Ruth Rocio Barraza Cruz

NOME: RUTH RUCIO BARRAZA CRUZ

CPF: 



**Ministério da Economia**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado ao processo em 09/01/2020 14:52:00 por ALEXANDRA CRISTINA MANHOLD CORREA RODRIGUES.

Documento autenticado digitalmente em 09/01/2020 14:52:00 por ALEXANDRA CRISTINA MANHOLD CORREA RODRIGUES.

Esta cópia / impressão foi realizada por ALEXSANDRO MIGLIORETTO em 05/09/2022.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP05.0922.14102.T82P**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**

**A39B1D0C08CD40FCF690F8019D8010F039F6B0F7FFFE20E7EDB0FD29F63A5135**